



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 1101/2025



**INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAÇÃO DE PROFESSORAS ESPECIALISTAS PARA ACOMPANHAR ALUNOS ATÍPICOS — CRIANÇAS COM AUTISMO, TDAH, DISLEXIA, ALTAS HABILIDADES OU DEFICIÊNCIAS — NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO, EM SUBSTITUIÇÃO À PRÁTICA DE UTILIZAÇÃO DE ESTAGIÁRIAS PARA ESSA FUNÇÃO.**

**JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo**

assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal e para a Secretaria Municipal de Educação, versando sobre a necessidade de que o Poder Executivo Municipal destine professoras especialistas para acompanhar alunos atípicos — crianças com autismo, TDAH, dislexia, altas habilidades ou deficiências — nas escolas da rede municipal de ensino de Sorriso, em substituição à prática de utilização de estagiárias para essa função.

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a destinação de professoras especialistas para o acompanhamento pedagógico de alunos atípicos da rede municipal de ensino de Sorriso, em substituição à prática atual de utilização de estagiárias para essa função. Crianças com autismo, TDAH, dislexia, altas habilidades e deficiências necessitam de acompanhamento educacional especializado, capaz de atender suas demandas específicas, de forma a promover inclusão, aprendizado efetivo e desenvolvimento pleno;

Considerando que a presença de profissionais qualificados é essencial para assegurar a efetividade da educação inclusiva, prevista na Lei Federal n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e reforçada pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Embora o trabalho de estagiárias seja importante em processos de apoio, a complexidade das necessidades apresentadas por alunos atípicos exige conhecimento técnico, metodologias específicas e sensibilidade profissional, competências que apenas docentes com formação especializada podem oferecer;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 208, inciso III, estabelece como dever do Estado o atendimento educacional especializado às pessoas



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Do mesmo modo, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n. 13.146/2015) reforça a obrigatoriedade da oferta de recursos de acessibilidade e do acompanhamento adequado para garantir igualdade de condições de aprendizado. Assim, a destinação de professoras especialistas é medida que concretiza tais direitos e assegura a inclusão escolar em sua plenitude;

Considerando que é importante ressaltar que a utilização de estagiárias para funções que demandam alto grau de especialização compromete o processo de ensino-aprendizagem, sobrecarrega os professores regentes e dificulta a autonomia dos alunos atípicos. Ao contrário, a presença de especialistas qualificados contribui para a construção de estratégias pedagógicas individualizadas, fortalece a relação entre escola e família e potencializa o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos estudantes;

Considerando que a adoção da medida ora indicada representa avanço significativo para a rede municipal de ensino de Sorriso, colocando em prática os princípios da equidade, da dignidade e da valorização da diversidade. A destinação de professoras especialistas para acompanhar os alunos atípicos não apenas atende a uma exigência legal, mas sobretudo reafirma o compromisso do município com uma educação inclusiva de qualidade, que reconhece as diferenças e garante oportunidades reais de aprendizado a todas as crianças;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 07 de outubro de 2025.

JANE DELALIBERA  
Vereadora PL

PROF<sup>ª</sup> SILVANA PERIN  
Vereadora MDB

DARCI GONÇALVES  
Vereador MDB

BRENDO BRAGA  
Vereador Republicanos

ADIR CUNICO  
Vereador NOVO

DIOGO KRIGUER  
Vereador PSDB

EMERSON FARIAS  
Vereador PL

RODRIGO MATTERAZZI  
Vereador Republicanos

GRINGO DO BARREIRO  
Vereador PL

WANDERLEY PAULO  
Vereador PP

TOCO BAGGIO  
Vereador PSDB